



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| PUBLICADO      |                   |
| Diário Oficial | <i>L. Extra</i>   |
| Edição Nº      | <i>1798</i>       |
| Página         | <i>A7</i>         |
| Data           | <i>11/08/2017</i> |
| Visto          | <i>Souza</i>      |

## DECRETO Nº 4553/2017

**Súmula:** Nomeia Comissão de Avaliação para processar e julgar aos chamamentos públicos para celebração de Termo de Colaboração e Fomento e Acordo de Cooperação.

atribuições legais e;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas

31 de julho de 2014 e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 35, V, 'g' do Decreto nº 4510/2017, que trata da Comissão de monitoramento e avaliação para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.019/14,

## DECRETA

**Art. 1º.** NOMEIA para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do art. 35, V, 'g' do Decreto nº 522/2017, os seguintes servidores públicos dos quadros do Município de Arapoti:

- I – Presidente: RICARDO DOS SANTOS MARTINS; RG nº 29.796.881-6;
- II – Membro: LAIS MICHELE BIGASKI; RG nº 9.856.633-3;
- III – Membro: LUCIANA FERREIRA VERNER; RG nº 6.028.636-1;
- IV – Membro: ROSANE SOUZA FREITAS; RG nº 13.753.720-41.

**Art. 2º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere este decreto deverá seguir a o contido na Lei Federal nº 13.019 de 31 de juho de 2014 e o Decreto nº 4510/2017.

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito